

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Chronos		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto Chronos, sediado na Rua Salmito Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, e reconhece o Curso de Educação Profissional Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, com a previsão da oferta de 01 (uma) turma por ano, com 30 (trinta) estudantes, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>PROCESSO Nº</b> 07968493/2022	<b>PARECER Nº</b> 188/2023	<b>APROVADO EM:</b> 8.3.2023

**I – RELATÓRIO**

Paulo Romão Ribeiro da Silva, diretor geral do Instituto Chronos, mediante o processo nº 07968493/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto e o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, com a previsão da oferta de 01 (uma) turma por ano, com 30 (trinta) estudantes, de forma concomitante e subsequente.

O Instituto Chronos é um estabelecimento de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 45.755.670/0001-56, Código do Censo Escolar nº 23279273, e está sediado na Rua Salmito Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito.

Documentação apresentada a este Conselho:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- 4) Relação dos componentes do corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar;
- 7) Projeto Pedagógico.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 188/2023

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco* realizada em 15/12/2022, que culminou com um relatório prévio da especialista Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, a partir da aplicação do instrumento de avaliação elaborado por este CEE.

O instrumento de avaliação está organizado em três Dimensões: Dimensão 1: Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão; Dimensão 2: Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, Acompanhamento de egressos, Corpo Docente, Material Didático, Planejamento Didático (individual e coletivo), Infraestrutura Pedagógica (salas de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, laboratórios, auditório, quadra de esportes) e Dimensão 3: Infraestrutura do Prédio (blocos administrativo e de serviços). Ressalta-se que este processo foi pautado apenas nos critérios em que a avaliadora considerou possível de serem avaliados para um ato de credenciamento de instituição privada, excluindo-se dessa somatória os critérios indicados no próprio instrumento (ou pela avaliadora) como NSA (não se aplica).

O procedimento de avaliação do Instituto Chronos e das condições de oferta do curso decorreu do Relatório da especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, bacharel em Enfermagem, graduanda em Direito, doutoranda em Linguística Aplicada (em conclusão), mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e especialista em Terapias Holísticas, e da Informação da assessora técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), Amália Barreto Lima Mesquita.

O diretor geral dessa Instituição é Paulo Romão Ribeiro da Silva, mestre em Gestão de Saúde Coletiva, bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão Escolar; Francisco Lázaro Arruda, bacharel em Fisioterapia e especialista em Gestão Escolar, é o diretor pedagógico; como coordenador de curso, Fabricy Fernandes Mota, bacharel em Enfermagem, com licenciatura em Biologia e Química e especialista em Saúde Pública e Saúde da Família; como orientadoras do Estágio Kelly Araújo Fernandes, bacharel em Enfermagem, e Inara Araújo Fernandes, bacharel em Enfermagem, e Ana Yasmin de Sousa Costa é a secretária escolar, Registro n° 29988/99898769CM.

Segundo a especialista, o Instituto Chronos, com relação à Política de Valorização de Pessoal, obteve nota 3, pois não consta o Plano de Cargos, Carreiras e Salário no Projeto Pedagógico (PP); a liberação de pessoal está prevista no PP, no tópico, 3.8. Estudo, Planejamento e Avaliação de Docentes, página 20. A avaliadora considerou a proposta de inclusão do Plano de Cargos e a liberação de pessoal para participar de programa de formação continuada, justificando, assim, a pontuação 3.

O Projeto Pedagógico desse Instituto obteve nota 4, pois a instituição atende às normas deste CEE e está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof)/CEE.

A avaliação do PP obteve nota 4, pois o mesmo é avaliado anualmente e reformulado; está inserido no Sisprof.

FOR: GRL  
REV: JAA



## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 188/2023

A Habilitação de Pessoal obteve nota 4, posto que o(a) diretor(a), o secretário(a) escolar e grande maioria do corpo docente são habilitados.

O Regimento Escolar obteve nota 4, pois o mesmo está atualizado e inserido no Sisprof/CEE.

O prédio da Instituição possui a maioria dos ambientes bem cuidados, paredes e portas limpas e conservadas, mas não há piso tátil e nem sinalização para cadeirantes nas salas, justificando-se a nota 3.

A secretaria escolar obteve nota 3, pois o espaço é exclusivo para seu funcionamento e possui profissional habilitado para realizar a função. É confortável e com acesso à internet.

O único almoxarifado obteve nota 3, pois é próprio para guardar materiais de limpeza, de consumo e permanente; os materiais estão organizados, mas não se observou catalogação do material, mapa de distribuição e controle de estoque, uma vez que, ainda, não está em funcionamento; o espaço é salubre e tem acessibilidade.

As instalações sanitárias (masculinos e femininos) obtiveram nota 3. Possui acessibilidade para cadeirantes, mas sem identificação para possíveis deficientes visuais.

A área de convivência é pequena, coberta, contém um bebedouro de mesa e um sofá; não é arborizada. Obteve nota 3.

O corpo docente obteve nota 4, pois o mesmo está compatível com a relação nominal disponível no Sisprof, com as titulações de nível superior (bacharéis) com um quantitativo máximo de três disciplinas para cada docente.

O Instituto dispõe de espaço físico com estrutura que disponibiliza salas para compartilhamento entre professores, coordenação/direção pedagógica e orientadores de estágio, obteve nota 3; no que se refere à reserva e confiabilidade, por ser um espaço pequeno, não específico para esse fim, obteve nota 3.

A sala da diretoria obteve nota 2, pois possibilita visão do que ocorre no espaço escolar, é pequena, mas ventilada/climatizada, iluminada, organizada, e a largura da porta possibilita o acesso do cadeirante. Os equipamentos ainda serão instalados, mas há mesas e cadeiras.

A sala específica para professores obteve nota 2, pois não dispõe de conforto para permanência e acessibilidade. Há mesa e cadeiras para reunião, com acesso à internet e será instalado computador; há um armário guarda-volumes e não há banheiro exclusivo para os docentes, justificando-se a nota 2. A orientação do estágio é realizada na sala da coordenação pedagógica ou na sala da direção-geral; por isso obteve nota 2.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 188/2023

As quatro salas de aula são amplas e comportam confortavelmente todos os estudantes; são iluminadas, climatizadas e higienizadas adequadamente, mas não há piso tátil, por isso obteve nota 3.

A biblioteca tem um espaço exclusivo para seu funcionamento e para acomodar o acervo, com mesa e cadeira para pesquisa/estudo individual ou coletivo e acesso livre à Internet. Há rampas de acesso, facilitando a circulação com cadeira de rodas. O local para cadeirante não é demarcado e nem sinalizado, mas o espaço facilita o trânsito livre, o que justifica a atribuição da nota 3. A avaliadora atribuiu a nota 3 para o acervo da biblioteca e recomendou o enriquecimento do mesmo.

O laboratório de informática, próprio e instalado em local apropriado e com livre circulação de cadeiras de rodas. Há itens de segurança, o material de consumo é adequado, mas possui somente menos de dez computadores/notebooks. O espaço é iluminado e climatizado. Encontrava-se higienizado adequadamente, justificando-se a nota 3.

O Laboratório de Habilidades Técnicas (LHT) de Enfermagem obteve nota 3, para atender semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares, conforme especificação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e instalado em local apropriado, com pessoas diretamente responsáveis pela gestão. Não há espaços demarcados e sinalizados para cadeirantes nas bancadas, mas é possível a livre circulação de cadeiras de rodas. Há itens de segurança, e o material de consumo é adequado aos conteúdos que serão abordados nas aulas práticas.

A matriz curricular desse Instituto é inovadora e segue as recomendações do CNCT. A organização curricular obteve nota 4 e contém quatro Módulos.

**SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR**

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA TOTAL
	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO	
Módulo I	290	50	--	340
Módulo II	320	130	300	750
Módulo III	260	150	300	710
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1800</b>			

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 188/2023

<b>MÓDULO I</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	
	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>
Introdução à Enfermagem, Ética e Legislação	50	--
Relações Humanas no Trabalho	30	--
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	40	--
Português Instrumental	20	--
Anatomia e Fisiologia Humana I e II	80	20
Parasitologia Humana	40	10
Primeiros Socorros	30	20
<b>TOTAL DO MÓDULO I</b>	<b>290H/A</b>	<b>50H/A</b>
<b>TOTAL GERAL DO MÓDULO I</b>	<b>340H/A</b>	

<b>MÓDULO II</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>		
	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>
Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem	60	30	60
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40	10	40
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	20	40
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	50	20	40
Enfermagem em Saúde da Mulher	50	20	40
Enfermagem Geriátrica	40	10	40
Enfermagem em Saúde Mental	40	20	40
<b>TOTAL DO MÓDULO II</b>	<b>320H/A</b>	<b>130H/A</b>	<b>300H/A</b>
<b>TOTAL GERAL DO MÓDULO II</b>	<b>750H/A</b>		

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 188/2023

<b>MÓDULO III</b>			
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>		
	<b>TEÓRICA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>
Controle de Infecção Hospitalar	40	10	20
Informática Aplicada à Enfermagem	30	20	10
Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica	90	60	120
Enfermagem em Urgência e Emergência	50	40	120
Enfermagem em UTI	50	20	30
<b>TOTAL DO MÓDULO III</b>	<b>260H/A</b>	<b>150H/A</b>	<b>300H/A</b>
<b>TOTAL GERAL DO MÓDULO III</b>	<b>710H/A</b>		

Os campos de estágios são destinados à: Unidade de Pronto Atendimento de São Benedito; Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito e Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPS).

O material didático-pedagógico obteve nota 3 e conta com um acervo físico completo, sendo distribuído, conforme os títulos adquiridos, na proporção de dois exemplares por aluno, considerando uma turma de 30 (trinta) alunos. Foi apresentada a relação de livros que serão usados como referência bibliográfica básica e complementar por disciplina.

O Plano de Curso obteve nota 4, pois o mesmo fora elaborado de acordo com o CNCT, e a oferta do curso obteve nota 4, pois segue o que está previsto na Lei nº 9.394/1996.

**AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO**

<b>Médias das Dimensões</b>	<b>Total de pontos obtidos</b>	<b>Número de quesitos avaliados</b>	<b>MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*</b>	<b>Peso</b>	<b>Total (Média obtida X Peso)</b>
Dimensão 1	7	2	3,50	3	10,50
Dimensão 2	54	16	3,37	4	13,48
Dimensão 3	17	6	2,83	3	8,49

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 188/2023

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>32,47</b>
<b>CONCEITO FINAL = 32,47 ÷ 10 = 3,24</b> <b>Após o arredondamento: Nota 3.</b>	

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 5.154/2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Lei nº 7.498/1986, do exercício profissional de Enfermagem, regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987; Resolução CNE/CEB nº 1/2014, Resolução CNE/CEB nº 2/2020; Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CP nº 1/2021, Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEC nº 395/2005; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE e Relatório da especialista, o voto é no sentido de que seja credenciado o Instituto Chronos, sediado na Rua Salmite Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito, e reconhecido o Curso de Educação Profissional Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, com a previsão da oferta de 01 (uma) turma por ano, com 30 (trinta) estudantes, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2026.

Recomendações:

Acessibilidade: embora contemple adaptação por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, recomenda-se a padronização conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, ou seja, incluir identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) como uma forma de se ficar atento à política de inclusão das pessoas com deficiência;

1. Formação contínua e continuada dos professores, orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021;

2. Corpo Docente: comprovar que este é habilitado e tem experiência para a função, enviando a este CEE nova relação nominal de todos os professores com suas qualificações.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação

FOR: GRL  
REV: JAA

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 188/2023

Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de março de 2023.



**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**  
Relatora



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE